



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 028/2023**  
**DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

**Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 109, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; de acordo com o art. 286 da Lei nº 53, de 20 de junho de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Riachuelo);

**Considerando** o feriado nacional no dia 12 de outubro de 2023;

**Considerando** a conveniência e a oportunidade de ser declarado como ponto facultativo o expediente do dia 13 de outubro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado o ponto facultativo do dia 13 de outubro de 2023, sexta feira, em decorrência da comemoração ao dia de Nossa Sra. Aparecida, Padroeira do Brasil, no dia 12 de outubro.

**Art. 2º** - Ficam excluídos da aplicação deste Decreto os serviços considerados essenciais, ou os que, por sua natureza ou característica especial, não podem ser alterados os seus períodos diários de execução ou não devem sofrer solução de continuidade.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe em 10 de outubro de 2023.**

  
**PETERSON DANTAS ARAÚJO**  
Prefeito



## PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
5633	
GRUPO	SUB-GRUPO
atos institucionais	decretos
DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 028/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023	10/10/2023
RESUMO	
Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023, e dá outras providências.	

DATA	PUBLICADO POR
10/10/2023	Thayslaine Bruno Costa